

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA 02039/2024**Disponibilização: 12/09/2024 às 17h28m****PORTARIA Nº 2039/2024 - GABPRESI**

Dispõe sobre a expansão do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) para a Competência Direito Privado, nos feitos da matéria Cível Comum, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição da Justiça e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 05/2020, que Instituiu o Processo Judicial Eletrônico (PJe) como o sistema informatizado de constituição e tramitação de processos judiciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2143/2023, de 19 de setembro de 2023, que atualiza o portfólio de projetos estratégicos da Gestão 2023-2025 e prioriza do Projeto de Expansão do PJe no Portfólio de iniciativas estratégicas da referida Gestão;

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 18, de 15 de outubro de 2020, que disciplina os procedimentos de peticionamento, citação e intimação eletrônicas, através dos Portais dos Sistemas de Processo Eletrônico em uso no Poder Judiciário do Estado do Ceará, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1282/2023 - GABPRESI, de 22 de maio de 2023, que dispõe sobre a tramitação dos processos do primeiro grau migrados do Sistema de Automação da Justiça - SAJ para o Sistema Judicial Eletrônico - PJe e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da padronização dos dados em consonância com a parametrização da Base Nacional de Dados do Poder Judiciário - DataJud, instituída pela Resolução nº 331/2020 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o planejamento do projeto que definiu o bloco 2 do Direito Privado com a implantação de fluxos e migração dos **processos da matéria Cível Comum**, exceto Família, Sucessões, Empresarial de Recuperação Judicial e Falências, Infância e Juventude;

RESOLVE:

Art. 1º Expandir o sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) para as unidades do 1º, 2º, 3º e 4º Ciclos da 4ª Fase do Projeto de Expansão do PJe, com o objetivo de implantar os fluxos de tramitação processual e realizar a migração do acervo dos processos da matéria **Cível Comum**, conforme cronograma abaixo:

1º Ciclo de Migração e Implantação (Unidades do Anexo I)	Data
Migração dos processos do SAJ para o PJe	11/10/2024 a 13/10/2024
Implantação Assistida	14/10/2024 a 18/10/2024

2º Ciclo de Migração e Implantação (Unidades do Anexo II)	Data
Migração dos processos do SAJ para o PJe	18/10/2024 a 20/10/2024
Implantação Assistida	21/10/2024 a 25/10/2024

3º Ciclo de Migração e Implantação (Unidades do Anexo III)	Data
Migração dos processos do SAJ para o PJe	01/11/2024 a 03/11/2024
Implantação Assistida	04/11/2024 a 08/11/2024

4º Ciclo de Migração e Implantação (Unidades do Anexo IV)	Data
Migração dos processos do SAJ para o PJe	08/11/2024 a 10/11/2024
Implantação Assistida	11/11/2024 a 18/11/2024

§1º Neste bloco não serão implantados os fluxos de tramitação processual e a migração do acervo dos processos referentes as matérias: Família, Sucessões, Empresarial de Recuperação Judicial e Falências, Infância e Juventude.

§2º Para implantação o(a) diretor(a) de secretaria das unidades judiciárias, elencadas nos **Anexos I, II, III e IV** desta Portaria, deverá preencher até o dia **30 de setembro de 2024** o formulário eletrônico disponível no link: <https://link.tjce.jus.br/2c39ca>

§3º As unidades judiciárias e os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc) deverão informar, até o dia 04 de outubro de 2024, a relação dos processos com audiência agendadas no período de 11 de outubro a 18 de novembro de 2024, que **deverão ser excluídos da migração** durante esse período. A lista deverá ser enviada em formato de planilha (.xls) para a fila do CPA "TJCESUPNEGPJE - SERVIÇO DE SUPORTE NEGOCIAL DO PJE" com o assunto 4381- Monitoramento de Estratégia/Projeto.

§4º Para efetivação da migração do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) para o Processo Judicial Eletrônico (PJe) é necessário que o processo esteja:

I - localizado na respectiva unidade (órgão julgador);

II - Localizados no acervo das varas cíveis comum e afetos à matéria cível comum, no SAJPG, da seguinte forma:

a) Comarcas da Capital: Competência Cível;

b) Comarcas do Interior: Competência Cível Interior e/ou identificados com a tarja denominada de Cível Comum, cujo tarjamento, durante os ciclos de migração será realizado pela Setin sob a orientação da Diretoria Negocial do PJe. Concluídos os ciclos de migração do Bloco II, o tarjamento do residual será feito pelas unidades jurisdicionais

III - com os autos plenamente digitalizados (processo eletrônico);

IV - pendente de baixa pela parametrização do Conselho Nacional de Justiça, inclusive os suspensos e arquivados provisoriamente;

V - não remetido a outro foro ou outra instância;

VI - com a classe e assunto de acordo com regras estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça para as Tabelas Processuais Unificadas;

VII - sem pendência de assinatura ou juntada de documentos nos autos;

VIII - sem mandados pendentes de cumprimento (em aberto).

§5º Os processos que não atenderem aos requisitos do parágrafo anterior ou outros processos, pertencentes à matéria **Cível Comum**, que a vara identifique em seu acervo que não foram migrados, observado o cronograma do art. 1º, permanecerão no Sistema de Automação da Justiça - SAJ até que a unidade judicial realize os ajustes necessários, inclua-os na lista de migração do Sistema de Integração de Processos (IP3), disponível em <https://tjnet/central-paginas/pje-migracao-de-processos/>, e efetue a migração.

§6º O serviço de Suporte da Diretoria Negocial do Pje e a Secretaria de Tecnologia da Informação (SETIN) atuarão em apoio e colaboração com a unidade judicial para efetivação da migração dos processos.

§7º Os processos migrados para o Processo Judicial Eletrônico - Pje ficarão na tarefa **[SAJ] Processos Ativos**, devendo a secretaria da vara analisá-los e impulsioná-los.

§8º Os casos novos e os processos migrados da matéria **Cível Comum** deverão tramitar, **exclusivamente, no sistema Processo Judicial Eletrônico (Pje)**, conforme calendário a seguir:

Ciclo de Migração e Implantação	Data
Unidades do 1º Ciclo (Comarcas da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 14ª ZONAS)	14/10/2024
Unidades do 2º Ciclo (Comarcas da 7ª, 8ª, 9ª, 11ª e 13ª ZONAS)	21/10/2024
Unidades do 3º Ciclo (Comarcas da 5ª, 6ª, 10ª E 12ª ZONAS)	04/11/2024
Unidades do 4º Ciclo (Comarca de Fortaleza)	11/11/2024

Art. 2º Os mandados pendentes deverão ser cumpridos e encerrados no SAJ até a data da migração do respectivo ciclo em que está contemplada a unidade, conforme cronograma disposto nos Anexos I, II, III, IV.

Parágrafo único. Em caso de não cumprimento do mandado, o processo não será migrado, observado o disposto no inciso VIII, do § 3º, do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Ficam vedadas as práticas de atos judiciais e a realização de movimentações processuais no âmbito do Sistema de Automação da Justiça - SAJ em processos que tenham sido migrados para o Sistema Judicial Eletrônico - Pje, devendo a unidade judiciária zelar pelo cumprimento desta norma.

§1º Os processos já migrados e que, eventualmente, tenham sido movimentados no Sistema de Automação da Justiça - SAJ deverão, a título de regularização, ter as peças produzidas no SAJ integradas ao Pje, mediante juntada aos autos respectivos, cabendo a unidade judiciária a realização desta diligência.

§2º Após a regularização dos autos no Pje, que deverá ser certificada nos autos que tramitam neste sistema, o Juízo responsável pelo feito deverá solicitar à Secretaria de Tecnologia da Informação (SETIN) que seja lançada no SAJPG a movimentação "migração SAJ Pje", via banco de dados, e comunicar ao Núcleo de Qualidade da Informação, para conhecimento e providências junto ao Banco Nacional de Dados do Poder Judiciário - DATAJUD e ao CODEX.

§3º A solicitação à SETIN de que trata o parágrafo anterior deverá ser feita via Central de Atendimento em TI - CATI.

§4º As movimentações processuais lançadas no SAJPG, após a migração, serão desconsideradas para fins estatísticos, inclusive no Banco Nacional de Dados do Poder Judiciário - DATAJUD e CODEX.

Art. 4º Nos processos e procedimentos das **competências ainda não implantadas no sistema Processo Judicial Eletrônico (Pje)** que, eventualmente, tenham sido protocolados equivocadamente no referido sistema, poderá o magistrado determinar o cancelamento da distribuição, comunicando ao peticionante a necessidade de protocolar no sistema correto.

§1º Em cumprimento à ordem judicial, a secretaria, após a intimação do peticionante efetivará a cancelamento, observando o fluxo do sistema Pje.

§2º Nos casos de urgência, a critério do magistrado, **excepcionalmente**, poderá determinar que a secretaria da unidade providencie a materialização e encaminhe para o setor de distribuição autuar no SAJ com novo número. Em cumprimento à ordem judicial, a secretaria após a intimação do peticionante, sem, contudo, aguardar o transcurso de prazo, efetivará o cancelamento do cadastro no Pje, por meio do fluxo próprio, de modo que a numeração única anteriormente atribuída ficará cancelada.

Art. 5º Nos processos e procedimentos da matéria Cível Comum, que após o respectivo ciclo de migração, forem, eventualmente, **protocolados por equívoco no sistema SAJ** caberá ao magistrado determinar o cancelamento da distribuição, comunicando ao peticionante a necessidade de protocolar no sistema correto.

§1º A secretaria após a intimação do peticionante, em cumprimento à ordem judicial, efetivará a cancelamento, observando o fluxo do SAJ.

§2º Nos casos de urgência, a critério do magistrado, **excepcionalmente**, poderá determinar a migração para o sistema PJe, nos moldes do §5º do art. 1º dessa portaria.

Art. 6º A Secretaria de Tecnologia da Informação adotará as providências necessárias, para evitar o peticionamento eletrônico no Portal e-SAJ, no que for aplicável para a matéria **Cível Comum**.

Art. 7º Os peticionamentos do plantão judiciário continuarão ocorrendo no SAJ, até ulterior deliberação.

Parágrafo Único: Os processos oriundos do plantão judiciário, após a redistribuição realizada pelo setor competente, serão direcionados para a fila "9069- Processos Redistribuídos/Transferido", e as unidades jurisdicionais deverão monitorar no SAJPG os processos redistribuídos oriundos do plantão judiciário cível, para efetivação da migração, conforme indicado no § 2º do art. 1º desta Portaria, daqueles referentes a matéria **Cível Comum**.

Art. 8º Fica estabelecida a suspensão dos prazos processuais nas unidades judiciais de cada ciclo, ressalvados os atendimentos urgentes e as audiências já agendadas, conforme calendário a seguir:

Ciclo de Migração e Implantação	Anexo	Período de Suspensão
Unidades do 1º Ciclo	I	14/10/2024 a 18/10/2024
Unidades do 2º Ciclo	II	21/10/2024 a 25/10/2024
Unidades do 3º Ciclo	III	04/11/2024 a 08/11/2024
Unidades do 4º Ciclo	IV	11/11/2024 a 18/11/2024

Art. 9º As apelações e demais recursos interpostos no bojo dos processos em andamento, nas unidades contempladas nos ciclos de migração, disciplinados nesta Portaria, deverão ser protocolados no sistema o qual o processo esteja tramitando.

Parágrafo único. Antes do envio em grau de recurso, caberá à unidade judiciária adotar as providências para migrá-lo, do Sistema de Automação da Justiça de Primeiro Grau - SAJPG para o Processo Judicial Eletrônico do Primeiro Grau (PJe 1G).

Art. 10. Os agravos de instrumentos, referentes a processos da matéria **Cível Comum**, devem ser protocolados no segundo grau, de acordo com o sistema em que o processo originário(referência) esteja tramitando, ou seja até o momento da migração, no primeiro grau, devem ser protocolados no SAJSG (segundo grau); após a migração, o protocolo deve ser realizado no Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) segundo grau.

Art. 11. Os recursos da matéria **Cível Comum**, que forem julgados no Tribunal de Justiça, por meio do Sistema de Automação da Justiça (SAJ), após recebimento pela unidade, caso continuem tramitando, inclusive na fase executória, deverão ser migrados.

Art. 12. A capacitação de magistrados, servidores, procuradores, promotores, defensores públicos, advogados e demais operadores, será organizada pelo Serviço de Suporte da Diretoria Negocial do PJe em parceria com a Escola Superior da Magistratura - ESMEC e, obedecerá ao cronograma disposto no ANEXO V.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 14. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Fortaleza, 12 de setembro de 2024

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Republicada por incorreção.

ANEXO I DA PORTARIA N.º 2039/2024**1º CICLO MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PJE DA 4ª FASE DO PROJETO DE EXPANSÃO DO PJe - COMARCAS DA 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 14ª ZONAS.**

VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARIPE
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ASSARE
VARA ÚNICA DA COMARCA DE AURORA
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARBALHA
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARBALHA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRO
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BREJO SANTO
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BREJO SANTO
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAMPOS SALES
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRIAÇU
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO CRATO
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO CRATO
VARA ÚNICA DA COMARCA DE FARIAS BRITO
VARA ÚNICA DA COMARCA DE JARDIM
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE MAURITI
VARA ÚNICA DA COMARCA DE MILAGRES
VARA ÚNICA DA COMARCA DE MISSÃO VELHA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVA OLINDA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTANA DO CARIRI
VARA ÚNICA DA COMARCA DE VARZEA ALEGRE
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ACOPIARA

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ACOPIARA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CEDRO
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ICO
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ICO
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUATU
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUATU
VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPAUMIRIM
VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUCAS
VARA ÚNICA DA COMARCA DE OROS
2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRA BRANCA
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ
2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM
2ª VARA DA COMARCA DE SENADOR POMPEU
2ª VARA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTO SANTO
VARA ÚNICA DA COMARCA DE IRACEMA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARETAMA
2ª VARA DA COMARCA DE JAGUARIBE
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEREIRO
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RUSSAS
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RUSSAS
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE

VARA ÚNICA DA COMARCA DE AIUABA
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUÁ
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUÁ

ANEXO II DA PORTARIA N.º 2039/2024**2º CICLO MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PJE DA 4ª FASE DO PROJETO DE EXPANSÃO DO PJe - COMARCAS DA 7ª, 8ª, 9ª, 11ª e 13ª ZONAS**

2ª VARA DA COMARCA DE ACARAU
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ
2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM
2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDE
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDE
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIDADE
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRE
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CHAVAL
VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREAU
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATEÚS
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATEÚS
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CROATA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRUZ
2ª VARA DA COMARCA DE GRANJA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE
VARA ÚNICA DA COMARCA DE IBIAPINA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPU
VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAREMA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE JIJOCA DE JERICOACOARA

2ª VARA DA COMARCA DE MARCO
2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ
VARA ÚNICA DA COMARCA DE MERUOCA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONSENHOR TABOSA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE MUCAMBO
2ª VARA DA COMARCA DE NOVA RUSSAS
VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVO ORIENTE
VARA ÚNICA DA COMARCA DE RERIUTABA
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA QUIERIA
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA QUIERIA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTANA DO ACARAU
2ª VARA DA COMARCA DE SÃO BENEDITO
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TAMBORIL
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIANGUÁ
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIANGUÁ
VARA ÚNICA DA COMARCA DE UBAJARA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUOCA
2ª VARA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARA

ANEXO III DA PORTARIA N.º 2039/2024**3º CICLO MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PJE DA 4ª FASE DO PROJETO DE EXPANSÃO DO Pje - COMARCAS DA 5ª, 6ª, 10ª E 12ª ZONAS**

VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARACOIABA
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BATURITE
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BATURITE
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPISTRANO

VARA ÚNICA DA COMARCA DE MULUNGU
VARA ÚNICA DA COMARCA DE OCARA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PACOTI
2ª VARA DA COMARCA DE REDENÇÃO
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI
2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ICAPUI
VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AQUIRAZ
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AQUIRAZ
2ª VARA DA COMARCA DE CASCAVEL
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CHOROZINHO
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO EUSEBIO
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO EUSEBIO
VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUAIBUBA
2ª VARA DA COMARCA DE HORIZONTE
2ª VARA DA COMARCA DE ITAITINGA
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARANGUAPE
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARANGUAPE
2ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS
2ª VARA DA COMARCA DE PACATUBA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARACURU

VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARAIPABA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PINDORETAMA
2ª VARA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
2ª VARA DA COMARCA DE TRAIRI
VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMONTADA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE IRAUÇUBA
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPAJE
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPAJE
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPIPOCA
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPIPOCA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PENTECOSTE
VARA ÚNICA DA COMARCA DE UMIRIM
2ª VARA DA COMARCA DE URUBURETAMA

ANEXO IV DA PORTARIA N.º 2039/2024**4º CICLO MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PJE DA 4ª FASE DO PROJETO DE EXPANSÃO DO PJe - COMARCA DE FORTALEZA**

3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
18ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
23ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

25ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
29ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
31ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
33ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
34ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
35ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
36ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
37ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
38ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
39ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

ANEXO V DA PORTARIA N.º 2039/2024**CRONOGRAMA DE CAPACITAÇÕES:**

Público-Alvo (Interno)	Data(s)	Hora	Turma	Modalidade
Magistrados - Interior	07 e 08/10/2024	9h às 12 h	Única	Remoto
SEJUD 1G Interior	02 e 03/10/2024	8h às 12h	Única	Remoto
Servidor de Gabinete - Interior	08 e 09/10/2024	8h às 12 h	Única	Remoto
Magistrados - Capital	04 e 05/11/2024	9h às 12h	01	Presencial
Magistrados - Capital	06 e 07/11/2024	9h às 12h	02	Presencial
SEJUD Capital	21 e 22/10/2024	8h às 12h	01	Presencial

SEJUD Capital	24 e 25/10/2024	14h às 18h	02	Presencial
Servidor de Gabinete - Capital	29 e 30/10/2024	8h às 12h	01	Presencial
Servidor de Gabinete - Capital	31/10 e 01/11/2024	14 às 18h	02	Presencial
Servidor de Gabinete - Capital	04 e 05/11/2024	08 às 12h	03	Presencial
Servidor de Gabinete - Capital	06 e 07/11/2024	14 às 18h	04	Presencial
Estagiários da Capital	07/11/2024	8h às 12h	Única	Remoto
Oficiais de Justiça e CEMAN 's	04/10/2024	8h às 12h	Única	Remoto
NUPACI	10 e 11/10/2024	8h às 12h	Única	Remoto

Público-Alvo (Externo)	Data(s)	Hora	Turma	Modalidade
Advogados	10/10/2024	9h às 12h	Única	Remota
Defensoria Pública e Procuradorias	11/10/2024	9h às 12h	Única	Remota

Atenção! Essa matéria é uma republicação de outra matéria. Para ver as mudanças siga as instruções abaixo.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djae-con.tjce.jus.br/materias/82661> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

